



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Processo: **4241/1998**

Projeto de Lei **277/1998**

Data e Hora: 22/12/98 10:02:51

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Destino: Diretoria de Atividades Legislativas

Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

Arg. ex - Ext. - 01/98

PROJETO DE:

☐ **LEI N°** _____/____

☐ **EMENDA À L.O.M.V. N°** _____/____

REQUERIMENTO N° _____/____



Processo: 4241/1998 Projeto de Lei 277/1998
Data e Hora: 22/12/98 10:02:51
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Destino: Diretoria de Atividades Legislativas
Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

Mensagem nº 49

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

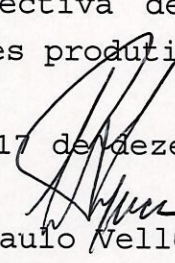
Submeto à apreciação desse Parlamento o Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de trecho (metros) da Rua Aristeu Aguiar, situada no Centro da Capital, confrontando com as Ruas Dr. Aristides Campos e Governador José Sette, localizado entre a Loja de Departamento Mesbla e terreno do Ministério da marinha, a fim de permitir que bem público de uso comum do povo passe à categoria de bem dominical, podendo portanto ser alienado pelo Município.

A posterior alienação do referido bem fica, conforme consta do texto do Projeto de Lei ora submetido à apreciação de V.Exa., condicionada à transferência, pela União, da área de 64.657,5703m² e 13.641,3560m², situada na Enseada do Suá (Cruz do Papa), atualmente sob a jurisdição do Ministério da Marinha, ao Município de Vitória.

Destaco que este Projeto finalmente viabilizará a outorga ao Município da área denominada Cruz do Papa (Enseada do Suá), permitindo, assim, a implantação naquele local, de equipamentos que incentivem e alavanquem o turismo em nossa Capital.

O relevante interesse público constante do presente Projeto é evidente, em face da perspectiva de geração de emprego e renda, dentre outras atividades produtivas.

Vitória, 17 de dezembro de 1998


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

09:54 22/12/98 09:53:00 CM - Protocolo Geral



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo	Folha	de
1241	02	4

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a desafetação
de bem público de uso comum
e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Vitória autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo, constante do trecho da Rua Aristeu Aguiar, situada no centro da Capital, entre a Rua Dr. Aristides Campos e a Rua Governador José Sette, com área aproximada de 685,00m² passando a referida área a se constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. É autorizado ao Município, após a desafetação mencionada no art. 1º, a alienação do respectivo bem.

Art. 3º. Constitui cláusula de eficácia para a realização da alienação referida no art. 2º, a cessão, pela União, de duas áreas na Enseada do Suá (Cruz do Papa), com área de 64.657,5703m² e 13.641,3560m², respectivamente, atualmente sob a jurisdição do Ministério da Marinha, ao Município de Vitória.

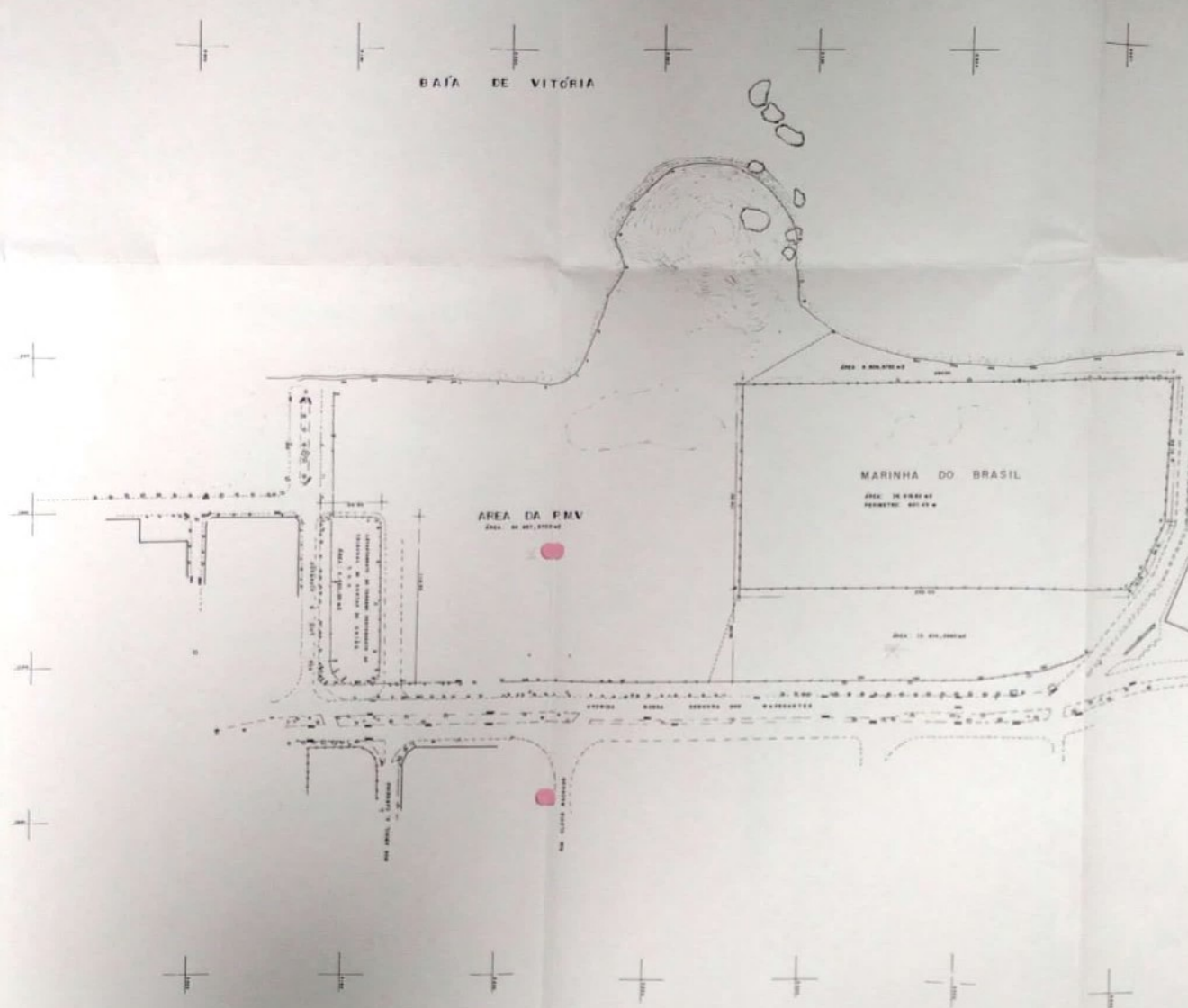
Art. 4º. O Município instituirá como encargo aos adquirentes do bem mencionado no art. 1º, a obrigação de adquirir ou construir residências para os servidores do Ministério da Marinha, lotados na Capitania dos Portos, situada no Estado do Espírito Santo, no valor equivalente a no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Área aproximada ser desafetada = 685,00 m²

BAIA DE VITÓRIA



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4241	03	<i>[Signature]</i>

Incluído no Expediente da Sessão
Extraordinária da Comissão
de Justiça e Finanças.

Cur,

[Signature]

ARQUIVE-SE

Em 1 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148 do Regimento Interno e combinado com o art. 150, modificado pela Resolução nº 1665/94, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de LEI, nº 277/98, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 4241/98.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 / 12 / 98

VEREADOR

Aprovado por _____ votos
S. S.: 22 / 12 / 98
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

União

BOLETIM DE VOTAÇÃO

12^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22/12/98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	☒		
ADEMIR CARDOSO	☒		
ANTÔNIO SMITH	☒		
CÉSAR COLNAGO	☒		
CORNELIO ALVARINO	☒		
DERMIVAL GALVÃO			☒
HÉLIO GUALBERTO	☒		
HERMES LARANJA	☒		
HUGUINHO BORGES	☒		
IZAK SANTOS	☒		
JAIR LIXEIRO			☒
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	☒		
JOSÉ COIMBRA	☒		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	☒		
LUCIANO REZENDE	☒		
MÁRIO PINTO	☒		
PEDRO LUIZ CORRÊA	☒		
SERGINHO RABELLO			☒
SILVIO LOPES PEREIRA	☒		
TONINHO LOUREIRO	☒		
ZEZITO MAIO	☒		

SECRETÁRIO: _____

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer Dubat

Comissão de Justiça

Pela legalidade do projeto.
Em, 22/12/98

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 22/12/98

Presidente

Comissão de Finanças

Pela aprovação do projeto.
Em, 22/12/98

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 22/12/98

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1ª Sessão

BOLETIM DE VOTAÇÃO

12ª Sessão EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22/12/98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	2		
ADEMIR CARDOSO	2		
ANTÔNIO SMITH	2		
CÉSAR COLNAGO	P		
CORNELIO ALVARINO	2		
DERMIVAL GALVÃO			2
HÉLIO GUALBERTO	2		
HERMES LARANJA	2		
HUGUINHO BORGES	2		
IZAK SANTOS	2		
JAIR LIXEIRO			2
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	2		
JOSÉ COIMBRA	2		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	2		
LUCIANO REZENDE	2		
MÁRIO PINTO	2		
PEDRO LUIZ CORRÊA	2		
SERGINHO RABELLO	2		
SILVIO LOPES PEREIRA	2		
TONINHO LOUREIRO	2		
ZEZITO MAIO	2		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22/12/98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	2		
ADEMIR CARDOSO	2		
ANTÔNIO SMITH	2		
CÉSAR COLNAGO	2		
CORNELIO ALVARINO	2		
DERMIVAL GALVÃO			2
HÉLIO GUALBERTO	2		
HERMES LARANJA	2		
HUGUINHO BORGES	2		
IZAK SANTOS	2		
JAIR LIXEIRO			2
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	2		
JOSÉ COIMBRA	2		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	2		
LUCIANO REZENDE	2		
MÁRIO PINTO	2		
PEDRO LUIZ CORRÊA	2		
SERGINHO RABELLO	2		
SILVIO LOPES PEREIRA	2		
TONINHO LOUREIRO	2		
ZEZITO MAIO	2		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S.M.O. 22 / 12 / 19 98

Presidente da Câmara

Aprovado 2.ª discussão

A Comissão de Redação para

Redação final

S.M.O. 22 / 12 / 19 98

Presidente da Câmara

APROVADA A REDAÇÃO FINAL

A Secretaria para extração dos Autógrafos

S.M.O. 22 / 12 / 19 98

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 246/98

Vitória, 23 de dezembro de 1998.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 5.168/98**, referente ao Projeto de Lei nº 277/98, oriundo desse Executivo Municipal, aprovado em Sessão realizada no dia 22 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,


César Colnago
PRESIDENTE

Processo: 471.5542/98 Data: 29/12/98 Hora: 15:58:07 hs
Procedencia ..: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI
5168/98
Prazo 29/12 a 20/01/99
Documento: OFICIO 246
Destino: GAB/CH
Telefone: 335-8568 - Ramal: 8568
Protocolista: VMS
PMV/CPD

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 4241/98
EH





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5 168

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 277/98, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a
desafetação de bem
público de uso comum e dá
outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Vitória autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo, constante do trecho da Rua Aristeu Aguiar, situada no centro da Capital, entre a Rua Dr. Aristides Campos e a Rua Governador José Sette, com área aproximada de 685,00m² passando a referida área a se constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º É autorizado ao Município, após a desafetação mencionada no art. 1º, a alienação do respectivo bem.

Art. 3º Constitui cláusula de eficácia para a realização da alienação referida no art. 2º, a cessão, pela União, de duas áreas na Enseada do Suá (Cruz do Papa), com área de 64.657,5703m² e 13.641,3560m², respectivamente, atualmente sob a jurisdição do Ministério da Marinha, ao Município de Vitória.

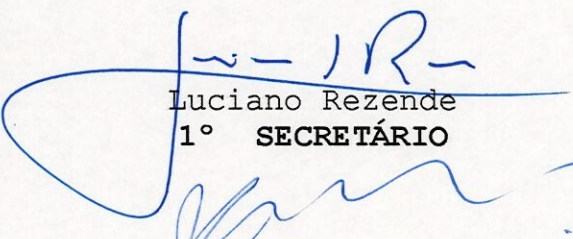
Art. 4º O Município instituirá como encargo aos adquirentes do bem mencionado no art. 1º, a obrigação de adquirir ou construir residências para os servidores do Ministério da Marinha, lotados na Capitania dos Portos, situada no Estado do Espírito Santo, no valor equivalente a no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

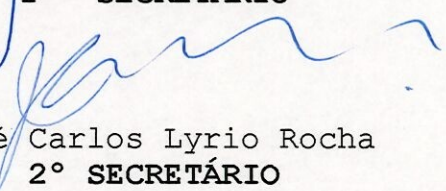
Palácio Atílio Vivacqua, em 23 de dezembro de 1998.



Cesar Colnago
PRESIDENTE



Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO



José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO

Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

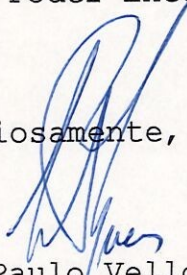
GAB/881

Vitória, 30 de dezembro de 1998

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 4824/98, anexa, o Autógrafo de Lei nº 5168/98, referente ao Projeto de Lei nº 277/98, de iniciativa deste Poder Executivo.

Atenciosamente,


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Cesar Roberto Colnago

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. proc. 471.5542/98 - PMV

4.241/98 - CMV

stn

11:17 06/01/99 000034 CMV-Protocolo Ser 21

11:17 06/01/99 000034 CMV-Protocolo Ser 21



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4824

RECEBIDO
Protocolado na
— ARQUIVOS, A —
de 06 / 01 / 99
<i>Castilho</i>
RUBRICA

Dispõe sobre a desafetação
de bem público de uso comum
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vitória
autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem
público de uso comum do povo, constante do trecho da Rua
Aristeu Aguiar, situada no centro da Capital, entre a Rua
Dr. Aristides Campos e a Rua Governador José Sette, com área
aproximada de 685,00m² passando a referida área a se
constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível
do Município.

Art. 2º. É autorizado ao Município,
após a desafetação mencionada no art. 1º, a alienação do
respectivo bem.

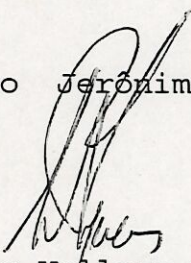
Art. 3º. Constitui cláusula de eficácia
para a realização da alienação referida no art. 2º, a cessão,
pela União, de duas áreas na Enseada do Suá (Cruz do Papa),
com área de 64.657,5703m² e 13.641,3560m², respectivamente,
atualmente sob a jurisdição do Ministério da Marinha, ao
Município de Vitória.

[Handwritten signature]

Art. 4º. O Município instituirá como encargo aos adquirentes do bem mencionado no art. 1º, a obrigação de adquirir ou construir residências para os servidores do Ministério da Marinha, lotados na Capitania dos Portos, situada no Estado do Espírito Santo, no valor equivalente a no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 1998.



Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 471.5542/98
/ccmt